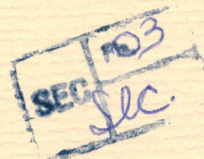




Câmara Municipal de Ouro Preto
Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



Gabinete do Presidente

Emenda nº32/05 à Lei Orgânica do Município de Ouro Preto.

**Modifica a redação do artigo 60 da
Lei Orgânica Municipal de Ouro Preto.**

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Ouro Preto:

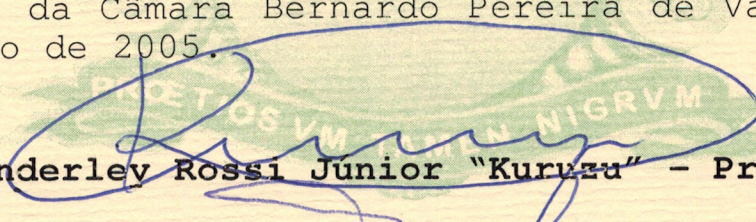
Art. 1º - O artigo 60 da Lei Orgânica Municipal de Ouro Preto passará a ter a seguinte redação:

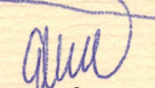
"Art. 60 - A Câmara reunir-se-á, em sessão ordinária, independente de convocação, às segundas e quintas-feiras, exceto nos recessos, os quais serão definidos pelo Regimento Interno."

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

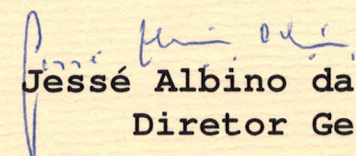
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 23 de maio de 2005.


Wanderley Rossi Júnior "Kuruzu" - Presidente


Sílvio Domingos Mapa - Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 24 de maio de 2005.


Jessé Albino da Silva
Diretor Geral

Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/05

Autores: Vereadores: Leonardo Barbosa, Flávio Andrade, Crovymara Batalha, Maria José Leandro, Sílvio Mapa, Wanderley Rossi, José Maria, Maria Regina e Mateus Nunes.